



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **EDITAL Nº 09/2022 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Guarabira (IFPB campus Guarabira), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Coordenação Pedagógica e de Assistência ao Estudante (COPAE), torna público o processo de inscrições de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.

1.3. O presente programa social se fundamenta na premissa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), que trata como dever do Estado na garantia de atendimento ao educando por meio de programas suplementares de assistência à saúde, observando o princípio do direito à educação e aprendizagem.

1.4 O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau, atender de maneira complementar ao objetivo de promoção em saúde no ambiente escolar. Partindo-se da perspectiva da educação integral e das múltiplas necessidades do ser em seu desenvolvimento educacional, considera-se a saúde fator determinante para a aprendizagem, permanência e prevenção à evasão escolar, conforme premissa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1.5 O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a concessão de óculos de grau completo (armação e lentes) para os(as) estudantes, observando-se o previsto neste edital.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 Podem ser atendidos pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA

Grau de que trata este Edital, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em curso presencial, técnico integrado ao ensino médio e de graduação, ofertados pelo IFPB Campus Guarabira, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Estar com matrícula regular e ativa;
- II) Não estar na condição de “matrícula vínculo”;
- III) Apresentem comprovada necessidade de óculos de grau (exame), prescrita por profissional competente (Oftalmologista ou Optometrista).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) estudante deverá acessar e preencher todas as informações do formulário disponível no link: <https://forms.gle/NkDSDZDV3ue6tmV58>

3.1.2 A inscrição será efetivada exclusivamente através do formulário disponível no link acima. Não será considerado para fins de atendimento com esse edital, manifestações de interesse anteriores.

**3.2 Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação da receita dos óculos. A apresentação desse documento será obrigatória somente após a divulgação do resultado final, em período específico a ser divulgado pela COPAE, site oficial da Instituição e rede social do Campus.**

3.3 O(A) estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro I deste edital.

3.4 O recurso deverá ser realizado via processo no SUAP.

### 4. ATENDIMENTO

4.1 Os óculos serão confeccionados por empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB.

4.2 Serão atendidos todos os(as) estudantes inscritos(as) que cumprem os requisitos descritos no item 2.1 do presente edital.

**4.3 O IFPB campus Guarabira não se responsabiliza pela realização dos exames oftalmológicos.** Os(As) estudantes que não dispõem de exames oftalmológicos atualizados (2022), poderão manifestar interesse de assistência para a realização dos referidos exames, **através do próprio formulário de inscrição.**

4.3.1 A assistência aos exames se dará prioritariamente através de encaminhamento para atendimento na rede do Sistema Único de Saúde do município de Guarabira.

4.3.2 Em casos excepcionais, para estudantes em situação de vulnerabilidade social, será analisada a possibilidade de ajuda de custo para assistência parcial do exame oftalmológico, a depender da disposição orçamentária do campus.

4.4 Os(As) estudantes contemplados(as) deverão comparecer para atendimento pela empresa fornecedora dos óculos, que ocorrerá nas dependências do campus Guarabira, onde serão realizadas a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA

tomada de medidas e a escolha da armação.

I) O atendimento acontecerá em data e horário a serem divulgados pela COPAE, no site oficial da instituição e rede social do Campus;

II) Os óculos serão confeccionados somente após o atendimento pela empresa fornecedora;

III) Os(As) estudantes contemplados(as) devem comparecer obrigatoriamente no dia e horário agendado e divulgado para atendimento pela empresa, não sendo aceitas solicitações de agendamento individual em caráter de conveniência para o(a) estudante. O não comparecimento pode inviabilizar o atendimento pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau

4.5 Os dias e horários de recebimento dos óculos serão posteriormente informados pela COPAE, site oficial da Instituição e rede social do Campus.

4.6 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital, a fim de adequadamente cumprir o necessário para o recebimento dos óculos.

4.7 O(A) estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento sem uma justificativa plausível, ficará impedido(a) de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela COPAE.

4.8 O deferimento no resultado final não implica direito imediato ao atendimento, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o(a) estudante deve ficar atento(a) aos procedimentos a serem executados após a publicação do resultado final, que foram definidos neste edital para garantir o recebimento dos óculos.

4.9 Caso seja necessário, a COPAE poderá convocar o(a) estudante para realização de entrevista e/ou visita domiciliar, a fim de proceder estudo social.

4.10 O atendimento do(a) estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

## 5. CRONOGRAMA

**Quadro I – Cronograma das Etapas de Execução do Edital**

ETAPA	DATAS
Inscrições	08 a 18/09
Análise dos requisitos de atendimento	19 e 20/09
Resultado	21/09
Interposição de recurso	22/09
Análise de Recursos	23 a 25/09
Resultado final	26/09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS GUARABIRA

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS**

6.1 Somente serão confeccionados os óculos mediante apresentação, pelo(a) estudante, de receita de óculos prescrita por médico(a) oftalmologista/optometrista no ano de 2022, sendo esta mais atualizada possível e perfeitamente legível.

6.2 O(A) estudante contemplado(a) deverá apresentar a receita do exame oftalmológico no dia do atendimento da empresa fornecedora dos óculos, conforme descrito no item 4.4.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB campus Guarabira.

7.2 A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.

7.3 É de responsabilidade do(a) estudante estar atento(a) às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB campus Guarabira.

Guarabira, 06 de setembro de 2022.

Diretora Geral  
IFPB campus Guarabira